



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
AV. AMAZONAS, 266, 13º ANDAR - Bairro CENTRO, Belo Horizonte/MG, CEP 30180001  
Telefone: (31) 3249-4984 - <http://www.inss.gov.br>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 35663.000041/2016-52

**QUARTO TERMO  
ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 12/2017**

**PROCESSO:  
Nº 35663.000041/2016-  
52**

**PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 02/2017**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE II, E A DCJ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE POSTOS DE SERVIÇO, TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.**

A Autarquia **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS**, vinculada ao Ministério do Trabalho e Previdência, criada, na forma da autorização legislativa contida no art. 17 da Lei nº. 8.029, de 12 de abril de 1990, pelo Decreto nº 99.350, de 27 de junho de 1990, e reestruturado conforme determinação contida no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992, pelo Decreto nº 9.746, de 08 de abril de 2019, por intermédio da **Superintendência Regional Sudeste II**, com sede na Avenida Amazonas, 266, Centro, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº **29.979.036/1159-83**, neste ato representada pelo Chefe da Coordenação de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística - Substituto Eventual, da Superintendência Regional Sudeste II, Sr. Leonardo de Pádua Gomes, CPF nº [REDAZIDO], portador da Cédula de Identidade RG nº M-3.614.657, expedida pela SSP/MG, designado pela Portaria PRES/INSS nº 599, de 05/04/2022, publicada no Diário Oficial da União em 06/04/2022, no uso da competência subdelegada pela Portaria PRES/INSS nº 1.435, de 05/04/2022, publicada no BSE e no Diário Oficial da União em 06/04/2022, e com base nas competências atribuídas pelo Regimento Interno aprovado pela Portaria PRES/INSS nº 1.532, de 08/12/2022, publicado no DOU nº 232, de 12/12/2022, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DCJ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME**, com sede na Rua Epaminondas Otoni, nº 702, Sala 504 - 5º andar, Centro, na cidade de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF nº 07.008.748/0001-80, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu representante legal, Sr. **DEOLINO CHAVES JÚNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº RG MG-8.227.818, expedida por SSP/MG, e CPF/MF nº [REDAZIDO], **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 12/2017, sob os termos e condições estabelecidos nas cláusulas abaixo:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 12/2017, por mais 04 (quatro) meses, a partir de 03/03/2023 até 03/07/2023, excepcionalmente, com fundamento no §4º do artigo 57 da Lei de 8666/1993.

## 2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal estimado em R\$ 146.897,84 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos), totalizando o valor global de R\$ 587.591,36 (quinhentos e oitenta e sete mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos).

## 3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá à conta da dotação orçamentária conferida ao CONTRATANTE para o exercício de 2023, com a seguinte classificação: Natureza da Despesa: 3390.39, Plano Interno: PREDIAL, tendo sido emitida a Nota de Empenho 2023NE600502 em 03/03/2023.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Será providenciada pelo **CONTRATANTE**, a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para sua respectiva cobertura.

## 4. **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 03/03/2023 até 03/07/2023, correspondente a 04 (quatro) meses, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Por se tratar de prorrogação excepcional, o **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato antes do término da vigência estabelecida no caput desta cláusula, na hipótese de ser firmado novo contrato antes do termo final de vigência, desde que a comunique a **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo a **CONTRATADA** nada mais além do que os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão, ficando afastado assim qualquer direito a indenização em decorrência da extinção antecipada da avença.

## 5. **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA**

5.1. Como garantia das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** deverá prestar caução de garantia, como garantia complementar, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global atualizado do presente Termo Aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A garantia de execução do contrato somente será liberada ante a comprovação de que a **CONTRATADA** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas.

## 6. **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do Contrato nº 12/2017, não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato, resguardando-se, todavia, eventuais direitos que ensejem pedido de repactuação de preços.

## 7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

7.1. A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser efetivada pelo **CONTRATANTE**, no Diário Oficial da União, na forma prevista no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como em Boletim de Serviços.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

8.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária do município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas eletronicamente.

<b>INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS</b>	<b>DCJ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME</b>
LEONARDO DE PÁDUA GOMES Chefe da Coordenação de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística Substituto Eventual	DEOLINO CHAVES JÚNIOR Representante Legal

TESTEMUNHAS	
<i>Assinam eletronicamente</i>	<i>Assinam eletronicamente</i>



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DE PADUA GOMES, Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística Substituto(a)**, em 03/03/2023, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Deolino Chaves Júnior, Usuário Externo**, em 03/03/2023, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL COUTO BICAS, Analista do Seguro Social**, em 03/03/2023, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **BIANCA MARIA COSTA ARAUJO, Analista do Seguro Social**, em 03/03/2023, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10787907** e o código CRC **1BB7B29C**.

Criado por [michele.leal](#), versão 6 por [michele.leal](#) em 03/03/2023 14:09:41.